

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 8510210-69.2023.8.06.0000

Unidade Administrativa: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Assunto: Contratação de um conjunto de vivências e palestras para desenvolvimento de recursos emocionais dos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

DECISÃO

R.h.

Em evidência, processo administrativo instruído pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP para a contratação da empresa MUNDO AKAR EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA, a fim de que realize um conjunto de vivências e palestras para desenvolvimento de recursos emocionais dos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE). Esses encontros terão a participação de até 30 (trinta) pessoas inscritas previamente. Nas palestras online serão disponibilizadas 200 vagas.

As palestras e vivências serão realizadas em dois formatos: à distância (online) e presencial. Os eventos ocorrerão nas cidades de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, conforme detalhado na tabela abaixo, que apresenta os valores e as localidades para cada modalidade.

AÇÃO '	TEMA	LOCAL	VALOR
Palestra online (abertura)	Propósito/Sentido	Transmissão online	R\$ 900,00
		Fortaleza	R\$ 2.300,00
Vivência (presencial)	Conflitos	Sobral	R\$ 3.050,00
,		Juazeiro do Norte	R\$ 3.790,00
Palestra Online – Temática	Identidade	Transmissão	R\$ 900,00

Gestão de Mudanças		online	
Palestra Online	Personagens da Mente	Transmissão online	R\$ 900,00
		Fortaleza	R\$ 2.300,00
Vivência (presencial)	Feridas Emocionais	Sobral	R\$ 3.050,00
(procentially		Juazeiro do Norte	R\$ 3.790,00
Palestra Online – Temática Gestão de Mudanças	Resistência à Mudança	Transmissão online	R\$ 900,00
Palestra Online	Autossabotagem/ Procrastinação	Transmissão online	R\$ 900,00
Palestra Online	Fazendo as pazes com a ansiedade	Transmissão online	R\$ 900,00
Palestra Online – Temática Gestão de Mudanças	Passo a passo da Mudança	Transmissão online	R\$ 900,00

O valor da contratação será de R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

A área demandante pretende que seja realizada contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.1333/21.

A Consultoria Jurídica, ao analisar a matéria, opinou pela possibilidade de contratação por haver amparo legal.

Sendo assim, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MUNDO AKAR EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA, com fundamento no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, devendo, contudo, em cumprimento do disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, ser divulgada esta decisão em meio eletrônico oficial, com disponibilidade ao público, bem como demais publicações e atos de praxe.

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios para ciência e providências.

Àortaleza-CE, 18 de julho de 2023.

Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará